LEI Nº. 4.983, DE 20 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre Sistema de Segurança Eletrônica e Alarme nos próprios públicos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Torna-se obrigatório em todos os projetos de obras físicas, do Município, a serem executados, a partir do vigor desta Lei, tenham agregados no seu descritivo técnico do projeto, sistema de segurança eletrônica e monitoramento, alarme e câmeras, vinculados a Central Municipal de Monitoramento, visando a proteção do patrimônio contra vandalismo e depredação, e das pessoas que irão frequentar esses locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 20 de julho de 2021.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

ROBERTO DIAS SIENA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicação legal
FOLHA DE LONDRINA / DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Em 27/07/2021
Katia Riquelon
Servidora